

- **Apresentação**

A Arquidiocese de Fortaleza deseja, com este instrumento de trabalho, que está agora em suas mãos, que se trabalhe e se implante o Projeto do Dízimo verdadeiramente bíblico em todas as Paróquias e Áreas pastorais que a compõem. Que este projeto possa ser acolhido por todos, padres e leigos, com grande espírito de fé e compromisso e que resulte verdadeiramente num marco de crescimento dos católicos com a Igreja, a Igreja de Cristo.

Reconhece-se ser este um proceder que exige coragem e esforços gigantes, por parte de todos os membros de nossa Igreja, pois se trata de uma mudança de cultura já profundamente enraizada no povo que, mesmo tendo sólida religiosidade, acostumou-se a manter sua Igreja, pagando taxas e esmolas, quando necessita de serviços. Agora a Igreja de Fortaleza, querendo crescer um pouco mais em sua espiritualidade, adota o sistema de Dízimo bíblico. Essa mudança é para que a “Árvore” dê mais frutos e frutos bons, pois este sistema de dízimo e ofertas, fundamentado na palavra de Deus, comprovadamente, é o mais agradável ao Senhor Deus.

Deus seja louvado e glorificado pelo dom da partilha em nossas comunidades.

- **Objetivo geral**

Implantar ou reestruturar, em todas as Paróquias e Áreas pastorais e comunidades eclesiais, o Dízimo, ou melhor, “Partilha Eclesial”, como forma principal de manutenção e sustentação econômica da Arquidiocese de Fortaleza. Estimula-se, assim, a substituição do inconveniente sistema de manutenção da Igreja através de taxas por um sistema inspirado na Palavra de Deus e recomendado pelo Direito Universal da Igreja, bem como pelas orientações da CNBB, criando a consciência de uma economia solidária entre os católicos, através do Dízimo, das Coletas e Campanhas eclesiais e Doações espontâneas.

Convém esclarecer bem a quem se dirige o presente projeto: às Paróquias e Áreas Pastorais da Arquidiocese de Fortaleza.

Segundo o Direito Eclesial (C.D.C. Código de Direito Canônico):

- **Paróquia** é uma determinada comunidade de fiéis, constituída estavelmente na Igreja particular, e seu cuidado pastoral é confiado ao pároco como a seu pastor próprio, sob a autoridade do Bispo diocesano. (Cân. 515 § 1.)

- **Por via de regra**, a paróquia seja territorial, isto é, seja tal que compreenda todos os fiéis de um determinado território; onde, porém, for conveniente, constituam-se paróquias pessoais, em razão de rito, língua, nacionalidade dos fiéis de um território, e também por outra razão determinada (Cân. 518).

- **Área Pastoral** encontra no Direito uma sua fundamentação em:

Salvo determinação contrária do direito, à paróquia se equipara a quase-paróquia, que é, na Igreja particular, uma determinada comunidade de fiéis confiada a um sacerdote como a pastor próprio, ainda não erigida como paróquia por circunstâncias especiais. § 2. Onde certas comunidades não possam ser erigidas como paróquias ou quase-paróquias, o Bispo diocesano assegure de outro modo o cuidado pastoral delas (Cân. 516 § 1.).

A Paróquia (e a Área Pastoral) é célula viva da Igreja Particular a Arquidiocese, lugar privilegiado onde a maioria dos fiéis tem uma experiência viva de Cristo e a comunhão eclesial. Ela é verdadeira “comunidade de comunidades”. Fazem parte da Paróquia todas as comunidades de fiéis que se encontrem em seu território: CEBs, Capelas, Comunidades Carismáticas, Pastorais, Ministérios, Associações, Movimentos e Serviços Eclesiais. Também, a seu modo estão a ela relacionadas outras realidades eclesiais como as Novas Comunidades, Congregações e Associações Religiosas e suas obras.

Neste projeto todas estas realidades e os fiéis a elas ligados estão contemplados.

1. Justificativa

2.1. No Antigo Testamento

O Antigo Testamento é rico em esclarecimentos quanto ao desejo Divino de que o seu povo (“Povo de Deus”) pagasse o dízimo. São duas as formas que mais aparecem: a forma das primícias e a forma do dízimo.

2.1.1. A Forma das Primícias

O Senhor Deus que sempre destinou ao ser humano o melhor de sua criação, também quer que nós sejamos disponíveis a Ele, ofertando-lhe sempre o que de melhor possuímos, e com amor. Primícias são os primeiros frutos ou produtos que se oferecem a Deus como reconhecimento pela colheita, e nelas entrava a criatura humana. “Consagrar-me-ás todo primogênito (= primícia), todo o que abre o útero materno, entre os filhos de Israel. Homem ou animal será meu” (Êx 13,2). Mas Deus olha, sobretudo, o sentimento de quem faz a oferta. Agrada-lhe a que é feita com fé e amor. No exemplo de Caim e Abel, o Senhor olhou com agrado para Abel e sua oblação, mas não olhou para Caim, nem para os seus dons (Gn 4, 3-5).

2.1.2. A Forma do Dízimo

O dízimo, dentro do significado exato do termo, quer dizer décima parte do que se possui ou se ganha, que é oferecida ao Senhor Deus para manter o templo e ajudar o irmão necessitado.

Em Gênesis 14, Abraão, após uma vitória, entrega ao sacerdote do Deus Altíssimo Melquisedec “a décima parte de tudo” (= dízimo) que ganhou. “Melquisedec, rei de Salém e sacerdote do Deus Altíssimo, levou pão e vinho, e abençoou Abraão, dizendo: “Bendito seja Abraão pelo Deus Altíssimo, que criou o céu e a terra; e bendito seja o Deus Altíssimo, que entregou os inimigos a você”. E Abraão lhe deu a décima parte de tudo”. (Gn 14,18-20). Melquisedec diz que foi o Altíssimo quem deu a vitória e o butim a Abraão. A oferta não é feita diretamente à divindade, mas ao seu representante Melquisedec, sacerdote do Altíssimo.

Mais tarde, na legislação israelita, já temos o dízimo como prescrição de Deus. No Levítico, lemos: “Todos os dízimos do campo, seja produto da terra, seja fruto das árvores, pertencem a Javé: é coisa consagrada a Javé. Os dízimos de animais, boi ou ovelha, isto é, a décima parte de tudo o que passa sob o cajado do pastor é coisa consagrada a Javé” (Lv 27, 30. 32).

Em Números (Nm 18,21-32), lemos que os levitas (tribo de Levi) têm direito a receber o dízimo, porque se dedicam ao serviço do santuário. Por isso não receberam território próprio como as demais tribos. Por sua vez eles, também, têm o dever de ofertar a Javé uma décima parte dos dízimos que receberam, ou seja, o “dízimo do dízimo”. “Diga aos levitas:

Quando vocês receberem dos filhos de Israel os dízimos que eu dou como herança, ofereçam como tributo a Javé a décima parte dos dízimos” (Nm 18,26).

Depois do exílio babilônico, Neemias reorganiza o dízimo (Ne 10,36-40). O povo de Judá alegrou-se, porque podia assim ver em seus postos os sacerdotes e levitas (Ne 12,44-47). Se as dádivas e os dízimos não eram entregues, os levitas deserjavam do culto e “se retiravam cada um para a sua região” (Ne 13,10). Por isso, a necessidade de recolher, organizadamente, as contribuições (Ne 13,11-15).

Os profetas denunciam o roubo, a sonegação do dízimo e as conseqüentes desgraças punitivas. “Pode um homem enganar a Deus? Pois vocês me enganaram! Vocês perguntam: Em que te enganamos? No Dízimo e na contribuição. Vocês estão ameaçados de maldição, e mesmo assim estão me enganando, vocês e a nação inteira!” (Ml 3,8-9) Em Malaquias, também está escrito: “Trazei o dízimo integral para o Tesouro, a fim de que haja alimento em minha casa” (Ml 3,10).

2.2. No Novo Testamento

Jesus critica o exagero dos doutores da Lei e o orgulho farisaico, como no caso do fariseu que foi rezar no Templo e, entre outras coisas, também se elogiou por pagar o dízimo de tudo que tinha (Lc 18,12), porém não se mostra contrário ao dízimo. Não é o dízimo que Jesus rejeita, mas o orgulho do fariseu que, em vez de rezar, louva-se a si mesmo como justo, quando na realidade era pecador maior que o publicano.

Não há, entretanto, no Novo Testamento nenhuma prescrição sobre o dever de pagar o dízimo. O que temos, sim, é que os cristãos devem dar a sua contribuição material para as necessidades da comunidade religiosa e do ministério da Igreja. No Evangelho segundo Lucas (Lc 10,7), ao enviar os discípulos para uma atividade pastoral, Jesus diz expressamente que eles têm o direito de serem sustentados por aqueles aos quais anunciam o Reino (Lc 10,2-10). O operário é digno do seu sustento. É merecedor, por justiça. É questão de “salário”. “Não levem nos cintos moedas de ouro, de prata ou de

cobre; nem sacola para o caminho, nem duas túnicas, nem calçados, nem bastão, porque o operário tem direito ao seu sustento". (Mt 10,9-10).

No advento do cristianismo o dízimo é substituído pela partilha dos bens em benefício da comunidade. Em Atos dos Apóstolos, há dois textos emblemáticos, que revelam a fé no Senhor Ressuscitado que se manifesta e se concretiza na vivência do amor, na co-responsabilidade, na prática da partilha fraterna:

"Perseveravam eles na doutrina dos apóstolos, na reunião em comum, na fração do pão e nas orações. Todos os fiéis viviam unidos e tinham tudo em comum" (At. 2, 42.44). "A multidão dos fiéis era um só coração e uma só alma. Ninguém dizia que eram suas as coisas que possuía, mas tudo entre eles era comum. Com grande coragem os apóstolos davam testemunho da ressurreição do Senhor Jesus. Em todos eles era grande a graça. Nem havia entre eles nenhum necessitado, porque todos os que possuíam terras e casas vendiam-nas e traziam o preço do que tinham vendido e depositavam-no aos pés dos apóstolos. Repartia-se então a cada um deles conforme a sua necessidade" (At. 4, 32-35).

São Paulo, quando escreve para a comunidade dos Coríntios defende o direito de receber os bens materiais quem semeia bens espirituais e termina dizendo, nos versículos 13 e 14: *"Não sabeis que os que exercem funções sagradas vivem do santuário, e os que servem ao altar, do altar participam? Pois assim ordenou o Senhor aos que anunciam o Evangelho, que vivam do Evangelho" (1Cor 9, 4-14).* O cristão tem o dever de contribuir para que os que se dedicam ao Evangelho possam viver do Evangelho.

O mesmo São Paulo convida as comunidades a uma contribuição pelos irmãos que estão necessitados. É assim que recolhe uma coleta em favor dos pobres de Jerusalém: *"Espero também receber ajuda de vocês para ir até lá, depois de ter desfrutado um pouco a companhia de vocês. ²⁵Agora vou a Jerusalém prestar um serviço aos cristãos. ²⁶A Macedônia e Acaia resolveram fazer uma coleta em favor dos cristãos pobres da comunidade de Jerusalém. ²⁷Resolveram fazer isso, porque são devedores a eles. De fato, se os pagãos participaram nos bens espirituais dos judeus, eles têm obrigação de ajudá-los em suas necessidades materiais. ²⁸Quando eu tiver concluído essa tarefa e tiver entregue oficialmente o fruto da coleta, irei para a Espanha, passando por aí. ²⁹Sei que, indo até vocês, irei com a plenitude da bênção de Cristo". (Rm 15, 24-29)*

2.3. Na Tradição Eclesial

Na Igreja, como todo aquele que serve ao altar poderá viver do altar (cf. 1 Cor 9, 13), a sustentação dos ministros sagrados deve ser necessariamente feita de alguma maneira. No início ela foi suprida pelas ofertas espontâneas dos fiéis. No decorrer do tempo, entretanto, como a Igreja se expandiu e várias instituições surgiram, tornou-se necessário fazer leis que assegurassem a apropriada e permanente sustentação do clero. O pagamento de dízimo foi adotado a partir do Antigo Testamento, e cedo escritores cristãos falaram dele como de uma ordem divina e uma obrigação de consciência.

Durante a história foram muitas as maneiras de se obter recursos para a sustentação eclesial. O dízimo e doações chegaram a tal situação de abusos e mesmo interferências do poder civil, que a Igreja determinou que a colaboração dos fiéis fosse através de ofertas por ocasião dos serviços eclesiais as chamadas espórtulas e taxas, contribuições para obras de caridade e promoção humana e doações espontâneas dos fiéis. Infelizmente também estas espórtulas e taxas não deixaram de sofrer abusos.

Conforme a legislação universal da Igreja temos hoje a seguinte afirmação do Código de Direito Canônico: Cân. 222

§ 1. Os fiéis têm obrigação de socorrer às necessidades da Igreja, a fim de que ela possa dispor do que é necessário para o culto divino, para as obras de apostolado e de caridade e para o honesto sustento dos ministros.

§ 2. Têm também a obrigação de promover a justiça social e, lembrados do preceito do Senhor, socorrer os pobres com as próprias rendas.

Além desta determinação, outras são feitas em forma de Coletas Gerais para objetivos bem determinados da Igreja no mundo, no próprio país, região ou diocese. Assim temos: (cf. 36ª e na 38ª Assembléia Geral da CNBB - abril de 1998 e 2000), ***as coletas nacionais:***

- Terceiro Domingo do Advento: **Coleta em favor da Evangelização**, com finalidade de ajudar no trabalho evangelizador da Igreja no Brasil. 45% desta coleta devem permanecer na diocese; 20% devem ser remetidos à CNBB Regional e 35% à CNBB Nacional, através das cúrias diocesanas.

- Encerramento da Quaresma: **Campanha da Fraternidade**. 60% da coleta ficarão à disposição do Fundo Diocesano de Solidariedade. 40% da coleta serão enviados para a constituição do Fundo Nacional de Solidariedade, através das cúrias diocesanas.

- Sexta-feira Santa: **Lugares Santos** (com 10% para a Catholica Unio) - Enviar ao Comissariado da Terra Santa, Praça São Bento, Pari, Cx. Postal 50490, 03095-970 - São Paulo, SP; à Nunciatura Apostólica (Catholica Unio), através das cúrias diocesanas.

- Domingo entre 28 de junho e 4 de julho: **Óbolo de São Pedro** - Participação nas preocupações do Santo Padre pelas aflições e necessidades da Igreja Universal. Enviar à Nunciatura Apostólica.

- Penúltimo Domingo de outubro: **Missões** (com 10% para a Santa Infância). Enviar às Pontifícias Obras Missionárias, SGAN-Q. 905 - Conj. B, 70790-050 Brasília, DF, através das cúrias diocesanas.

Estas coletas da Igreja são mais amplas que o chamado “Dízimo”, pois fazem parte de uma Comunhão de Bens da Igreja toda e sua “partilha” para os irmãos, movidos que somos pela Palavra de Deus que nos recorda: *“A multidão dos fiéis era um só coração e uma só alma.*

Ninguém dizia que eram suas as coisas que possuía, mas tudo entre eles era comum” (At 4, 32).

Haverá também a possibilidade de serem determinadas outras Coletas pelo Bispo Diocesano, caso haja necessidade urgente que exija.

2. O sentido do Dízimo

Antes da prática do dízimo, ou melhor, “Partilha Eclesial”, deve-se cuidar, primeiramente, da conversão. Oferecer o dízimo sem estar, realmente, convertido a Jesus Cristo é um ato puramente exterior. O Dízimo é pastoralmente rico, enquanto sistema de contribuição, partilha e comunhão.

Deve ser enfocado como um dom religioso, não como uma obrigação jurídica. É uma atitude de reconhecimento do poder absoluto de Deus, que não olha a quantidade, mas o amor, a gratidão e o reconhecimento de quem dá o dízimo.

Participar do dízimo é um ato de amor e fé. Em Mateus (Mt 23,23), Jesus adverte com rigor: “Ai de vocês, doutores da Lei e fariseus hipócritas! Vocês pagam o dízimo da hortelã, da erva-doce e do cominho, e deixam de lado os ensinamentos mais importantes da Lei, como a justiça, a misericórdia e a Fidelidade. Vocês deveriam praticar isso, sem deixar aquilo”. Dar fielmente o dízimo não é tudo. Antes, é necessário praticar a justiça, a misericórdia, a fidelidade. Precisamos viver, verdadeiramente, o amor a Deus e aos irmãos.

O agente de pastoral também deve dar o dízimo. Muitas vezes, ele pode pensar que, por ser engajado em alguma pastoral, em algum movimento ou organismo da igreja, ou em trabalhos pastorais da Área pastoral ou da Paróquia, já está ofertando o bastante à Igreja. Não. A Igreja para cumprir a sua missão precisa, é claro, da participação e engajamento dos fiéis na ação evangelizadora, mas precisa, também, de dinheiro para cobrir todas as despesas. O cristão tanto deve oferecer o seu trabalho de apostolado, como deve dar, também, o dízimo. Essa atitude deve ser um compromisso de todos: leigos, religiosos, padres e instituições religiosas com renda.

3. Dimensões do Dízimo da Partilha Eclesial

4.1. Religiosa

Uma parte do Dízimo “Partilha Eclesial” é destinada a finalidades religiosas: ministros ordenados, leigos liberados e funcionários; manutenção da igreja, salão, luz, água, telefone e material de secretaria; carro, combustível, consertos; hóstias, vinho, velas, flores, toalhas, vestes sacerdotais, material de catequese, folhetos litúrgicos e outros subsídios; encontros, cursos e assembléias; manutenção da casa paroquial...

4.2. Missionária

Outra parte do Dízimo - “Partilha Eclesial” se destina ao apoio e garantia da pregação do Evangelho, à ajuda às vocações sacerdotais e religiosas, aos seminários, a missionários em dificuldades, à

aquisição de subsídios e instrumentos que os ajudem a ser missionários entre os irmãos da comunidade. O dízimo deve fortalecer a formação de agentes de pastoral, de missionários e de animadores das comunidades.

4.3. Social

O exemplo que temos do “Povo de Deus”, em toda sua história, é o da prática da justiça e da caridade. A Igreja de Cristo nunca se omitiu em se posicionar com firmeza diante dessas virtudes, e este tem sido sempre o teor de sua pregação. Desse modo, da Igreja deve partir o exemplo de praticar a justiça social, pagando salários condignos a todas as pessoas que a ela se dedicam em tempo de trabalho integral, registrando seus funcionários e proporcionando-lhes os direitos das leis sociais e da consciência. Deve, ainda, cada Área pastoral, cada Paróquia promover a Prioridade Pastoral Social, a prática de obras de caridade entre os necessitados das comunidades que a constituem, o atendimento aos pobres, a assistência aos doentes, a ajuda a creches, escolas...

Deve-se evitar a capitalização de recursos financeiros, a aplicação de dinheiro em Poupança ou Fundos de Rendimento, pois não são finalidades do Dízimo. Paróquias e Áreas pastorais, Comunidades que tenham receita do dízimo acima de suas despesas apliquem o que sobra nas finalidades expostas acima ou em ajuda a outras Igrejas em dificuldade.

4. Estratégias

5.1. Organização da Pastoral do Dízimo

O conselho econômico paroquial, órgão constituído por representantes da comunidade e presidido pelo padre, dentre suas funções, tem por missão criar, animar e fortalecer a Pastoral do Dízimo como fonte de manutenção da ação evangelizadora, fonte expressiva do espírito de comunhão e participação.

A arrecadação e administração do Dízimo podem acontecer de formas diversas. É fundamental que cada Paróquia ou Área pastoral defina como implantá-la ou reestruturá-la. Para isso, é necessário que cada região episcopal, cada Paróquia, cada Área pastoral tenha sua equipe de Pastoral do Dízimo, constituída por pessoas que sejam dizimistas, dotadas de sensibilidade e gosto pela missão de animar e manter essa pastoral. Para animar, articular, coordenar essas equipes, é necessário, também, que a Arquidiocese tenha uma equipe de Pastoral do Dízimo.

5.2. Formação e Função da Equipe de Pastoral do Dízimo

A Equipe Paroquial de Pastoral do Dízimo, que deve contar, no mínimo, com sete membros, desempenhará as seguintes funções:

a) COORDENAR todas as atividades dos membros desta pastoral da Paróquia ou Área pastoral, proporcionando condições para que cada membro da comunidade realize com alegria o seu desejo de participar do dízimo.

b) MANTER funcionando a Pastoral do Dízimo, em vista a alcançar as metas estabelecidas (visitas, plantão, comunicação, administração e outras, se a comunidade assim o desejar).

c) PLANEJAR, DEFINIR, EXECUTAR e APERFEIÇOAR continuamente o método de trabalho escolhido, tendo em vista o êxito total das metas estabelecidas.

d) CONSCIENTIZAR as comunidades, as Áreas pastorais e as Paróquias, por meio de campanhas, cursos encontros, boletins, cartazes e demais meios possíveis, quanto à importância e ao sentido do dízimo para a manutenção da Igreja e o desempenho de sua missão.

e) MOTIVAR E ANIMAR a comunidade a se interessar e a se comprometer, espontaneamente, com o dízimo paroquial.

f) CELEBRAR O DIA DO DIZIMISTA, promovendo a missa da partilha, com momentos especiais de oração, de bênçãos e de ação de graças. Esse dia poderá ser usado como momento de conscientização e valorização da partilha.

g) LEMBRAR as datas importantes da vida do dizimista, tais como nascimento, casamento, etc.

h) VALORIZAR o dizimista, pois é ele o protagonista da ação evangelizadora e é a “alma da dinâmica da comunidade”.

i) **TREINAR**, periodicamente, os agentes através de curso de formação grupal e técnicas de comunicação.

j) **CRIAR** ambiente de fraternidade entre os agentes e contribuintes, realizando, de quando em quando, encontros com os agentes de pastoral para diálogo e confraternização.

5.3. Agentes do Dízimo de Capelas ou Comunidades

Convém que nas capelas e comunidades das Paróquias e Áreas pastorais haja também Equipe de Pastoral do Dízimo, com a responsabilidade de fazer o recolhimento, a contagem do dízimo e a assinatura de recibos.

Cada capela ou comunidade entregará o dinheiro recolhido e recibo assinado pelos membros da equipe à tesouraria paroquial ou a quem o pároco com o conselho econômico estabelecer. É necessário que cada comunidade ou capela tenha um representante integrado na equipe paroquial da Pastoral do Dízimo .

O Dízimo recolhido não pertence somente à Igreja matriz, nem somente às Comunidades ou Capelas, mas a toda a Paróquia ou Área pastoral ; deve satisfazer às necessidades de ordem financeira das mesmas e partilhar com a Igreja Arquidiocesana. Destina-se, pois, ao pagamento de todas as despesas, tanto da Igreja matriz como das Capelas e Comunidades, bem como da mesma Igreja Arquidiocesana.

Assim, cada Paróquia ou Área pastoral, Comunidade, fazendo também sua “Partilha Eclesial”, contribui com 10% de sua receita tributável para a Cúria Metropolitana e 3% ou 5% para o Fundo de Sustentação dos Presbíteros.

5.4. Arrecadação do Dízimo

Para que o dízimo não perca o sentido comunitário, recomenda-se que seja abolida a cobrança do dízimo nas casas, de porta em porta, ou ainda através dos bancos ou da internet. O ideal é que a arrecadação do dízimo seja feita por equipes habilitadas, existentes na matriz, capelas ou comunidades, de acordo com o sistema estabelecido pela Paróquia ou Área pastoral (carnês, envelopes, fichas e recibos...).

5.5. Prestação de Contas

É importante que, mensalmente, se faça a prestação de contas do dízimo. Isso não somente leva a Comunidade, a Área pastoral, a Paróquia, a Região Episcopal e a própria Arquidiocese a uma maior confiabilidade junto à administração de sua Igreja e aos fiéis, como ainda faz com que cada membro da Comunidade se sinta, mais vivamente, parte integrante da Igreja, que é sua e de todos.

Assim todos, sabendo o destino do seu dízimo, conscientizam-se da importância de sua participação nos trabalhos da Igreja, sentem-se realmente membros dela, crescem em espírito comunitário e têm maior interesse na solução de todas as suas necessidades.

- **Conclusão**

A implantação, ou restauração, do Dízimo, como “Partilha Eclesial” nas Paróquias e Áreas pastorais da Arquidiocese de Fortaleza tem um sentido religioso, pastoral e evangelizador para o cristão católico de hoje. É uma catequese viva. Ao assumir o Projeto do Dízimo, a Arquidiocese de Fortaleza está superando um modelo não-bíblico, não-religioso de taxas e espórtulas e busca seu aperfeiçoamento eclesial, fundamentado nos exemplos apostólicos de partilha dos bens e de construção da fraternidade, como frutos da co-responsabilidade e de uma decisão consciente, vinda do coração.

A experiência do Dízimo ajudará, certamente, no crescimento do espírito fraterno, comunitário e missionário das Paróquias e Áreas pastorais, como também possibilitará, com a eliminação de taxas e espórtulas, fazer sobressair a gratuidade dos serviços religiosos ou pastorais. Por isso, a Arquidiocese de Fortaleza, buscando o seu aperfeiçoamento dentro das Sagradas Escrituras, recomenda a todas as Paróquias e Áreas pastorais a implantação da Pastoral do Dízimo e a eliminação do sistema de taxas e espórtulas até o final do ano 2007, quando termina a validade do atual Plano de Pastoral. Deseja que cada católico decida livremente o valor de seu dízimo, conforme sua fé e seu amor ao Senhor Deus, à sua Igreja e à Comunidade. **“Cada um dê conforme decidir em seu coração, sem pena ou constrangimento, porque Deus ama quem dá com alegria” (2Cor 9,7).**

Conforme nosso Decreto No. 004/2007, de 25 de setembro de 2007, tornamos legislação particular em nossa Arquidiocese de Fortaleza.

*Dom José Antonio Aparecido Tosi Marques
Arcebispo Metropolitano de Fortaleza*